

EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026

Vereador: Pedrinho Correa

Valor da Receita Corrente Líquida do Exercício de 2024	R\$	1.476.254.579,40
Valor das emendas individuais 1,55%	R\$	22.881.945,98
Valor total das emendas - 21 vereadores	R\$	1.089.616,48
Valor mínimo para outras funções (50%)	R\$	544.808,24

ÁREA DE APLICAÇÃO CONTEMPLADA

- | | |
|--|--|
| ☐ Administração | ☐ Habitação |
| ☐ Agricultura | ☐ Indústria |
| ☒ Assistência Social | ☐ Infraestrutura e Logística |
| ☐ Ciência e Tecnologia | ☐ Judiciária |
| ☐ Comércio e Serviços | ☐ Legislativa |
| ☐ Comunicações | ☐ Organização Agrária |
| ☐ Cultura | ☐ Previdência Social |
| ☐ Defesa Nacional | ☐ Relações Exteriores |
| ☐ Desporto e Lazer | ☐ Saúde |
| ☐ Direitos da Cidadania | ☐ Saneamento |
| ☐ Encargos Especiais | ☐ Segurança Pública |
| ☐ Educação | ☐ Trabalho |
| ☐ Energia | ☐ Transporte |
| ☐ Essencial à Justiça | ☐ Urbanismo |
| ☐ Gestão Ambiental | ☐ Outros (especificar) – evento religioso |

UNIDADE GESTORA VINCULADA

- ☐ Prefeitura Administração Direta
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (SSAM)
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (Fundação Casa da Cultura)
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (SDU)
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (IPASEMAR)
- ☒ Entidade Privada Sem Fins Lucrativos

DESCRIÇÃO EMENDA IMPOSITIVA PROPOSTA

apoio ao INST. CHAMAS DO NORTE Emenda Imp. Ver. Pedro

VALOR ESTIMADO PARA A EMENDA - R\$ 75.000,00

- Deverá ser observado o estabelecido na Lei Complementar Municipal Nº 23/2025, no que se refere a destinação das emendas impositivas.

Marabá, 02 de fevereiro de 2026.

Vereador Pedrinho Correa

USO DO SETOR TÉCNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

Classificação Funcional Programática: 13 01. 08 244 5002 8.083

Valor: R\$ 75.000,00

Emenda Impositiva Reservada em 02 / 02 / 2026

**CAPÍTULO I
DA ASSOCIAÇÃO**

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO.

Artigo 1º O ICCN Instituto Cultural "Chamas do Norte" é uma associação cultural de direito privado, com fins não - econômicos, políticos ou religiosos, distinção de nacionalidade, cor, raça, religião e crenças, com prazo indeterminado de duração e que se destina à execução de atividades culturais, educacionais, ambientais, sociais e desportivas, sendo regida pelo presente estatuto e legislação específica aprovada em Assembléia Geral convocada para este fim

Artigo 2º A sede da Associação fica instituída à Rua Marechal Deodoro, 2646, Bairro Santa Rosa, Marabá - Pará.

**CAPÍTULO II
OBJETIVOS, FINALIDADE E METAS
MISSÃO E OBJETIVOS SOCIAIS**

Art. 3º O ICCN Instituto Cultural "Chamas do Norte" tem como missão e fim institucional apoiar e realizar iniciativas voltadas para o desenvolvimento social, artístico, cultural, ambiental, educacional, turístico esportivo e lazer das comunidades de Marabá especificamente no Bairro Santa Rosa com crianças e adolescentes, mulheres, jovens e terceira idade.

Art. 4º O ICCN Instituto Cultural "Chamas do Norte" tem como valores essenciais o exercício ativo da cidadania democrática, tendo como postura essencial nas suas dependências e para o seu quadro social o tratamento igualitário de todos os seus integrantes e público em geral, sendo vetada a utilização de sua marca ou produções para interesses políticos partidários por qualquer meio de expressão.

Art. 5º Para atender a sua missão o Instituto Cultural "Chamas do Norte" possui os seguintes objetivos sociais:

- I. Lutar e zelar pelo resgate da Cultura Junina, Folclore Brasileiro, Artes Cênicas e tradicionais do nosso país do estado e da cidade de Marabá.
- II. Montar e apoiar oficinas, escolas informais, espetáculos nas áreas artísticas, vídeos, filmes e programas nas áreas de comunicação, com jornal, rádio, tv e programas de inclusão digital;
- III. Promover e apoiar estudos e pesquisas, captar fundos e recursos, patrocinar pesquisas e projetos relativos à geração de renda em arte e cultura para beneficiar grupos populares em situação de vulnerabilidade;
- IV. Desenvolver atividades na área sócio - ambiental, cultural, educacional, esportiva, Lazer e turística;
- V. Promover, participar e apoiar intercâmbio e capacitação dentro e fora do território nacional;
- VI. Estimular a parceria e o dialogo local e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais,

Artigo 6º É vedada a qualquer um de seus associados à utilização do nome da Associação bem como a sua sede social, ou símbolos, móveis e imóveis para fins que não sejam aqueles que defendem os interesses da mesma; e venha a colocar em risco, seu nome, sua idoneidade e integridade, dos seus membros, sócios, símbolos de representações e outros.

**CAPÍTULO III
DOS ASSOCIADOS**

REQUISITOS PARA ADMISSÃO DE ASSOCIADOS:

Artigo 7º O Instituto Cultural "Chamas do Norte" é constituído de número ilimitado de associados, sem limite de idade, convidados pela Diretoria Executiva, observado o grau de idoneidade moral e comportamento da pessoa.

Artigo 8º O ICCN não fará distinção de raça, nacionalidade, classe social, concepção política, filosófica ou religiosa.

Artigo 9º Os associados dividem-se nas seguintes categorias:

- ☐ FUNDADORES - Os que participaram da fundação do Instituto até a data da aprovação deste estatuto.
- ☐ CONTRIBUINTES - Serão reconhecidos como associados contribuintes desta Associação, todos aqueles inscritos após a data de aprovação do presente estatuto. Terão a obrigatoriedade de contribuir mensalmente com a Associação, para sua manutenção, tendo os mesmos direitos de voto dos sócios fundadores.
- ☐ BENEMÉRITOS - Serão reconhecidos como associados beneméritos desta Associação, todas as pessoas que não pertençam ao quadro da entidade, mas que venham prestar relevantes serviços à mesma, contribuindo para o seu crescimento e prosperidade. Estes, não terão o direito a voto, em assembleias gerais ordinárias e extraordinárias. Terão direito a voz.
- ☐ DEPENDENTES - Os cônjuges e filhos menores de 18 (dezoito) anos, dos associados em geral.

**CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS**

Artigo 10 DOS DIREITOS

- I. Votar e ser votado para cargos efetivos;
- II. Observar este estatuto e demais atos normativos;
- III. Tomar parte nas assembleias gerais e nelas apresentar propostas;
- IV. Beneficiar-se das atividades culturais, sociais, esportivas e cívicas do Instituto;
- V. Desligar-se do ICCN, uma vez quite com a tesouraria;
- VI. Apresentar novos associados para a aprovação da Diretoria Executiva;
- VII. Ser eleito para qualquer cargo, de acordo com este estatuto;

VIII. Solicitar esclarecimentos sobre as atividades do ICCN, sendo-lhes facultativo consultar, na sede administrativa, dentro do mês que anteceder a assembleia geral e orçamento anual, e parecer do conselho fiscal e os livros da Associação.

Parágrafo único - os direitos estabelecidos nos incisos I, VI, VII e VIII, deste artigo são exclusivos aos sócios fundadores e contribuintes.

Artigo 11 DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

- I. Observar este estatuto e demais atos normativos que regem do ICCN;
- II. Apresentar ao Presidente, qualquer irregularidade verificada;
- III. Prestar esclarecimento durante a assembleia, quando for solicitado;
- IV. Comparecer às reuniões, assembleias gerais ordinárias e extraordinárias desta Associação sempre que se fizer necessário;
- V. Zelar pelo patrimônio social físico e cultural do ICCN dentro e fora das suas dependências deliberativas;
- VI. Pagar suas mensalidades;
- VII. Respeitar todos os associados e zelar pela harmonia entre eles;
- VIII. Participar e cooperar com todas as atividades que visem o cumprimento dos objetivos aos quais do ICCN se propõe;
- IX. Cumprir todas as decisões tomadas pela assembleia geral, conselhos deliberativo e fiscal, e Diretoria Executiva;
- X. O associado que não estiver em dia com o repasse da contribuição mensal, não terá direito aos benefícios do ICCN, participação nas apresentações; e nem ao uso dos uniformes.

Artigo 12 ESTÁ SUJEITO A PENA DE ADVERTÊNCIA O ASSOCIADO QUE:

- I. Não comparecer as três assembleias gerais consecutivas ou a cinco alternadas, sem causa justificada;
- II. Recusar sistematicamente a colaborar com o ICCN.

Artigo 13 ESTÁ SUJEITO A PENA DE SUSPENSÃO, O ASSOCIADO QUE:

- I. Desacatar a Assembleia Geral e/ou a Diretoria Executiva.

Parágrafo Único: Cabe à Diretoria Executiva julgar os casos de desrespeito ou desacato a Assembleia Geral ou a Diretoria Executiva.

Artigo 14 DÁ-SE O DESLIGAMENTO DO ASSOCIADO:

- I. Mediante seu expresso pedido estando quite com a tesouraria;
- II. Pelo não pagamento de três mensalidades consecutivas;
- III. Pela expulsão, em virtude de falta grave a juízo da diretoria.
- IV. Da decisão da Assembleia Geral que exclui o associado, por desrespeito ou falta grave, cometida contra a diretoria ou assembleia.

Artigo 15 O associado que se desligou, na forma prescrita no item I do artigo anterior, poderá ser readmitido mediante proposta aprovada pela Diretoria Executiva.

Artigo 16 O eliminado por falta de pagamento, poderá ser readmitido se saldar seu débito atrasado.

Artigo 17 Da decisão da diretoria executiva que expulsou associado, cabe o recurso para assembleia geral, no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único – Decorrido o prazo sem interposição de recursos, efetiva-se exclusão mediante termo lavrado de registro de associados, com transcrição das circunstâncias que motivaram a exclusão.

Artigo 18 Ocorrendo o falecimento de qualquer dos associados, seus direitos e obrigações transmitem-se ao(s) seu(s) herdeiros (s) ou sucessor(es) legítimos, mediante registro do fato no livro competente.

CAPITULO V

DA ESTRUTURA – FUNCIONAMENTO

Artigo 19 O ICCN Instituto Cultural “Chamas do Norte” será administrado exclusivamente pela Diretoria Executiva; ficando os demais órgãos e cargos, apenas como setores de apoio à Diretoria Executiva.

Parágrafo Único – Os cargos da Diretoria Executiva, serão eleitos pela Assembleia Geral.

Artigo 20 O ICCN compõe-se dos seguintes órgãos administrativos:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal;

Artigo 21 A Diretoria Executiva é composta por seis membros titulares e um suplente, com mandatos efetivos de 4 (quatro) anos consecutivos podendo ser substituídos ou trocados antes;

Artigo 22 A Diretoria Executiva é composta por seis membros titulares e um suplente, com mandatos efetivos de 04 (quatro) anos consecutivos podendo ser substituídos ou trocados antes mesmo do vencimento de seus respectivos mandatos caso venha desligar-se do ICCN, ou sofrer sanções penais.

Artigo 23 Os cargos são:

- I. Presidente
- II. Vice-Presidente
- III. 1º Secretário
- IV. 2º Secretário
- V. 1º Tesoureiro

Luiza
Lore Ribamar
Valdivina

VI. 2º Tesoureiro

§ 1º A Diretoria executiva poderá indicar associados aos cargos das coordenações: Educação, Saúde, Cultura, Meio Ambiente, Esporte e lazer, Direitos Humanos, Habitação, Comunicação, Eventos, Designer, Assunto da Mulher, Planejamento, Patrimônio, Coreografia, Social, Intercâmbio e Marketing.

§ 2º A eleição para os cargos que compõe a Diretoria Executiva e conselho fiscal será realizada por voto secreto.

- § 3º O mandato terá duração de 04 (quatro) anos; podendo ocorrer reeleição por mais de uma gestão (consecutiva).

§ 4º O membro que se desligar de um dos cargos em decorrência do tempo poderá concorrer em outro diverso do que ocupava.

§ 5º A Diretoria indicará um presidente de honra conforme eleições da associação a cada 4 (quatro) anos. Este presidente poder ser socio fundador ou socio contribuinte;

Artigo 24 COMPETE A DIRETORIA EXECUTIVA

- Elaborar o regimento interno;
- Dirigir e administrar a Associação;
- Convocar reuniões ordinárias dos Conselhos, Assembleia Geral e Extraordinária;
- Apresentar ao Conselho Fiscal os relatórios de suas atividades durante o ano;
- Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e demais atos normativos da Associação, assim como as decisões da Assembleia Geral;
- Dar posse a Diretoria eleita para o mandato seguinte;
- Analisar denúncia de fraude, infração, corrupção e outros tipos de práticas realizadas por seus membros;
- Apresentar Balanço Geral anualmente para a aprovação da Assembleia Geral e Conselhos
- Reunir-se em sessão pelo menos uma vez por mês, do período de janeiro a julho do corrente ano;
- Admitir ou demitir empregados quando julgar conveniente;
- Convocar e organizar eleições diretas para cargos da Diretoria Executiva;
- Convocar Assembleia Geral Extraordinária.

Artigo 25 Será destituído o Diretor que, sem justa causa, não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas.

Artigo 26 COMPETE AO PRESIDENTE:

- Representar o ICCN em todos os atos oficiais e extra-oficiais, judiciais e extrajudiciais; juntamente com qualquer outro membro da Diretoria Executiva.
- Presidir as reuniões da Diretoria Executiva e convocá-las;
- Autorizar o pagamento das despesas normais do ICCN;
- Assinar as atas nas Assembleias do ICCN, depois da votação e do registro das assinaturas no livro de presença ou em ata digital;
- Assinar a correspondência do ICCN;
- Assinar com o tesoureiro, todos os balancetes financeiros bem como os documentos bancários.
- Recorrer das resoluções da Diretoria Executiva, que julgar contrárias ao interesse do ICCN ou em desacordo com estatuto, apelando à Assembleia Geral, se necessário.
- Nomear comissões especiais;
- Fazer cumprir as determinações desse estatuto;

Artigo 27 COMPETE AO VICE-PRESIDENTE

- Substituir o presidente em suas faltas, impedimentos ou demais ocasiões, quando necessário.
- Participar do planejamento e execução das atividades do ICCN, juntamente com o presidente;

§ 1º Caso o Vice Presidente não puder substituir o Presidente nos respectivos atos; cabe ao Presidente nomear, entre os membros da Diretoria Executiva um substituto que o represente no referido ato.

§ 2º Toda documentação relativa a Associação deverá ser assinada pelo Presidente, ou seu substituto, e outro membro da Diretoria Executiva.

Artigo 28 COMPETE AO 1º SECRETÁRIO

- Organizar e ter sob sua guarda os arquivos do ICCN;
- Redigir ou fazer redigir toda a correspondência assinando-a quando lhe competir;
- Ter sob sua guarda o livro de atas;
- Lavar ou fazer lavar atas;
- Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais.

Artigo 29 CABE AO 2º SECRETÁRIO

- Substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos.

Artigo 30 COMPETE AO 1º TESOUREIRO

- Ter sob sua guarda e responsabilidade o patrimônio do ICCN;
- Arrecadar taxas e contribuições para o ICCN, responsabilizar-se por elas enquanto não lhes der o devido destino;
- Assinar com o Presidente os cheques e demais papéis relativos aos movimentos de valores;

- IV. Ter sob sua guarda o livro caixa;
- V. Elaborar o balanço anual e os inventários patrimoniais;
- VI. Fazer os pagamentos autorizados pela Diretoria Executiva;
- VII. Depositar em estabelecimento, bancário toda receita do ICCN;
- VIII. Participar do planejamento e execução das atividades do ICCN.

Artigo 31 COMPETE AO 2º TESOUREIRO Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

CAPITULO VI DO CONSELHO FISCAL

Artigo 32 O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) pessoas de reconhecida idoneidade e seus respectivos suplentes eleitos juntamente com os demais cargos da diretoria para assumirem um mandato de 04 (quatro) anos, permitida apenas uma recondução.

Parágrafo Único: Ocorrendo vaga em qualquer cargo do titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

Artigo 33 COMPETE AO CONSELHO FISCAL

- I. Examinar os balancetes mensais, bem como o balanço anual e emitir pareceres a respeito;
- II. Fiscalizar os atos da Diretoria Executiva; fiscalizar a qualquer momento a contabilidade, examinando os livros e papéis do ICCN, e requisitar da Diretoria todos os elementos necessários ao fiel desempenho de suas funções;
- III. Aprovar as tabelas de taxas e contribuições;
- IV. Estudar e opinar sobre a situação financeira do ICCN.

Artigo 34 O Conselho Fiscal reunir-se à ordinariamente uma vez por mês, de janeiro a julho, e extraordinariamente por convocação de seu Presidente, da Diretoria Executiva, ou por solicitação da maioria simples de seus membros.

Parágrafo Único - Será automaticamente cassado o mandato do conselheiro que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas, ou a 5 (cinco) alternadas, sem justa causa, a critério do mesmo conselho.

Artigo 35 As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos de seus membros e registrada em livro próprio de atas ou ata digital.

CAPITULO VII DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Artigo 36 A Assembleia Geral é o órgão soberano do ICCN e compõem-se de todos os associados no gozo de seus direitos, tendo a faculdade de resolver dentro das leis vigentes e dos dispositivos estatutários, todos os assuntos referentes às atividades e fins da Associação.

Artigo 37 A Assembleia Geral ordinária reunirá uma vez por ano, na segunda quinzena de junho, segundo convocação da Diretoria Executiva, para:

- I. Apreciação de relatório anual do Presidente;
- II. Discutir e votar o parecer do Conselho Fiscal sobre o balanço e contas em exercício;
- III. Decidir quanto ao destino dos bens do ICCN em caso de dissolução da Associação

Artigo 38 A Diretoria Executiva comunicará com antecedência de 30 dias da data marcada para realização da Assembleia Geral Ordinária, na forma do Artigo 36, que se acham a disposição dos sócios;

- I. Relatório da Diretoria;
- II. Balanço Geral de Contas;
- III. Parecer do Conselho Fiscal;
- IV. Orçamento Anual das Receitas e Despesas.

Parágrafo Único - Nessas assembleias é vedada à discussão de matéria estranha à convocação sendo o quórum de 50% dos associados.

Artigo 39 A Assembleia Geral pode reunir-se extraordinariamente, em qualquer época, quando convocada:

- I. Pela Diretoria, através da maioria de seus membros: (metade mais um);
- II. Pelo Conselho Fiscal; (todos seus componentes);
- III. A requerimento de 1/5 dos associados quites para tratar de sua exclusiva competência; nos termos do Art. 60 do Código Civil.

§ 1º As Assembleias Gerais extraordinárias serão dirigidas pela Presidência, em sua falta pelo Vice-presidente, ou ainda, em casos urgentes, por qualquer membro da Diretoria Executiva, escolhido pela presidência.

§ 2º Para abertura dos trabalhos da Assembleia Geral extraordinária será necessário um quórum de 50% (cinquenta por cento) dos Associados com direito a voto, prevalecendo sempre a vontade da maioria presente (metade mais um); exceto no caso de exclusão de membro, onde é necessária a aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros presentes, com direito a voto, conforme este estatuto.

Artigo 40 COMPETE A ASSEMBLÉIA GERAL EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DELIBERAR SOBRE:

- I. Reforma de estatuto;
- II. Destituição de qualquer membro da Diretoria Executiva ou dos órgãos administrativos
- III. Votação quando em época de eleição para mudança na Diretoria Executiva, com pauta exclusiva - eleição.
- IV. Em 1ª convocação a Assembleia Geral não pode deliberar sem a maioria absoluta dos associados;
- V. Em 2ª convocação a Assembleia Geral pode deliberar com os associados presentes;

§ 1º Nos casos de expulsão, em grau de recurso, colocados em julgamento à Assembleia Geral, deverão ter o clivo e a aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia.

CAPITULO VIII DAS ELEIÇÕES E POSSE

Artigo 41 Os cargos da Diretoria Executiva serão assumidos através de eleições diretas para a ocupação dos mesmos, num mandato de quatro (04) anos consecutivos.

Artigo 42 As eleições para Diretoria Executiva da associação realizar-se-ão de quatro em quatro anos, por chapa completa da diretoria e do Conselho Fiscal, pela Assembleia Geral Ordinária. Sempre por voto secreto, podendo seus membros ser eleitos por igual período, através de edital de convocação que será fixado na sede do Instituto Cultural "Chamas do Norte" e nos principais pontos comerciais do bairro onde a sede está instalada.

§ 1º O associado para candidatar aos cargos da Diretoria Executiva (Presidente e Vice) ou qualquer outro cargo da entidade, tem que ter no mínimo 1 (um) ano de experiência cultural comprovada no âmbito cultural.

§ 2º - O associado que tiver a qualidade acima poderá apresentar registro na secretaria até 15 dias antes do dia da votação, com chapa completa de candidatos.

§ 3º Poderão ser registrados chapas para diretoria sendo vedado o registro de nomes para cargos isolados.

§ 4º É facultado ao candidato que estabeleça uma chapa da Diretoria ou do Conselho Fiscal retirar o registro dela até uma hora antes do momento marcado para o início da eleição.

§ 5º A apuração deverá ser iniciada meia hora após o término da votação, sendo executada pela mesa que a presidir, processando-se em público, na sede social.

§ 6º O recurso contra os trabalhos do pleito só poderão ser interpostos até dez (10) dias após as eleições, para o julgamento em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim.

§ 7º Somente terão direito a voto os sócios fundadores e contribuintes nos termos dos Artigos, 7º, 8º e 9º deste Estatuto. Com exceção no artigo 8º deste estatuto onde não terão direito a voto os sócios beneméritos e dependentes.

Artigo 43 A posse será no mesmo dia da eleição e no mesmo documento como a ata de eleição e posse da nova diretoria.

CAPITULO IX DOS BENS PATRIMONIAIS

Artigo 44 O PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO É CONSTITUÍDO:

- I. Dos bens móveis e imóveis que possui e vier a possuir;
- II. Das rendas patrimoniais;
- III. Das contribuições espontâneas de seus sócios (Os quais são fontes de recursos para manutenção)
- IV. Das verbas recebidas através de leis de incentivo e auxílio do governo e Associações culturais;
- V. Proventos e arrecadações de eventos e outros;
- VI. Saldos, receitas e proventos de movimentações bancárias.

Artigo 45 Os saldos apurados no fim de cada exercício poderão ser aplicados na aquisição de títulos da dívida pública ou bens imóveis, visando à obtenção ou melhoria da sede própria.

Artigo 45 É vedado o emprego dos fundos sociais em operações de caráter aleatório.

CAPITULO X DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 46 A Associação somente se dissolverá quando não mais atender as finalidades do artigo 3º deste estatuto, após deliberação da Assembleia Geral para este fim, especialmente convocada, e mediante; votação favorável da maioria absoluta dos membros e dos associados inscritos.

Artigo 47 Deliberada à dissolução e satisfeito o passivo, o remanescente do patrimônio será destinado a qualquer entidade da sociedade civil de cunho cultural, desde que situada na cidade de Marabá no Estado do Pará.

Artigo 48 Os associados não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Diretoria Executiva em nome da Associação.

Artigo 49 O ICCN não remunerará a sua Diretoria Executiva e demais membros participantes; não distribui lucros ou dividendos entre os membros ou participantes; o superávit eventualmente verificado em seu exercício financeiro será aplicado na manutenção e desenvolvimento de suas atividades sócias, aplicando também suas rendas integralmente nos país.

CAPITULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 50 Os casos omissos são da competência exclusiva da Assembleia Geral.

Artigo 51 Esse estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único - As disposições deste estatuto poderão ser reformadas, em sessão da Assembleia Geral por deliberação de pelo menos dois terços dos presentes, para esse fim.

Ney Pereira Kêck.
Presidente

Advogado: OAB/PA 20.016-B



CARTÓRIO
Michels

Folha 32 - Quadra 09 - Lote 02 s/nº - Térreo - Nova Marabá
CEP 88508-000 - Marabá - PA
Fones: (94) 3321-1479 / 3322-2841
E-mail: cartorioadm@hotmail.com.br

Natureza do Título: **ESTATUTO**
Protocolo: **17.225** | R. **11.069** | Livro: **A-116** | Folha(s) **23 a 28**
Apresentante: **INSTITUTO CULTURAL CHAMAS DO NORTE- ICCN**

Dou Fé, Marabá/PA, 04 de fevereiro de
2022.



EMOLUMENTOS: R\$ 832,80 - FRJ: R\$ 79,93 - FRC: R\$ 13,32
SELO DIGITAL GERAL Nº 828811 - SÉRIE - A
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 11853800000082705373818221

HELEINE PEREIRA - Tabelião



2 - DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PREENCHE OS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 33 DA LEI 13.019, DE 2014 .

Declaro que a entidade ICCN INSTITUTO CULTURAL CHAMAS DO NORTE, com CNPJ; 46.796.556/0001-37, situada na Rua Marechal Deodoro nº. 2646-Santa Rosa, Marabá-Pará, CEP: 68.500-020, representada neste ato por seu Presidente NEY PEREIRA KLUCK, Brasileiro, Portador do CPF nº 299.531.202-00, Documento de Identificação CNH nº 00427758029 DETRAN PA, residente e domiciliado na Avenida Marechal Deodoro nº 2646, Bairro Santa Rosa, Marabá-PA, declaro para os devidos fins que preenche os requisitos previstos no artigo 33 da Lei nº 13.019/2014 e nº 13.204/2015.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Marabá/PA, 05 de janeiro de 2025



Documento assinado digitalmente

NEY PEREIRA KLUCK

Data: 05/01/2026 21:57:48-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ney Pereira Kluck
Diretor Presidente

Ata de fundação e posse do **INSTITUTO CULTURAL CHAMAS DO NORTE**, no dia 31 de maio de 2021, na sede provisória na Rua Marechal Deodoro, 2646 - Bairro Santa Rosa - Marabá - Pará tendo como objetivo: Lutar e zelar pelo resgate da Cultura Junina, Folclore Brasileiro, Artes Cênicas e tradicionais do nosso país do estado e da cidade de Marabá. Montar e apoiar oficinas, escolas informais, espetáculos nas áreas artísticas, vídeos, filmes e programas nas áreas de comunicação, com jornal, rádio, tv e programas de inclusão digital; Promover e apoiar estudos e pesquisas, captar fundos e recursos, patrocinar pesquisas e projetos relativos à geração de renda em arte e cultura para beneficiar grupos populares em situação de vulnerabilidade; Desenvolver atividades na área sócio - ambiental, cultural, Educacional, esportiva, Lazer e turística; Promover, participar e apoiar intercâmbio e capacitação dentro e fora do território nacional; Estimular a parceria e o diálogo local e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, A primeira Diretoria e fundadores do INSTITUTO CHAMAS DO NORTE é composta por: **Presidente: Ney Pereira Kluck** CPF: 299.531.202-00 RG: 1567302 Residente e domiciliado: Av Marechal Deodoro, 2646, Bairro: Santa Rosa **Vice-presidente: Maria Luiza Dias Kluck** CPF: 261.061.162-53 RG: 1765438 Residente e domiciliada: Av Marechal Deodoro, 2646, Bairro: Santa Rosa **1º Secretário: Maria do Amparo Gomes Dias** CPF: 730.656.922-87 RG: 3199970 Residente e domiciliada: Av Marechal Deodoro, 2452, Bairro: Santa Rosa. **2º Secretário: Matilde Bezerra Pedroza** CPF: 140.729.472-53 RG: 6477957 Residente e domiciliada: Av Silvino Santis, 2475, Bairro: Santa Rosa. **1º Tesoureiro: Aryele Cristina Pereira Silva** CPF: 961.169.862-34 RG: 6313702 Residente e domiciliada: Av Marechal Deodoro, 2678 Bairro: Santa Rosa. **2º Tesoureiro: Maria Nonata Rodrigues Pereira dos Santos** CPF: 246.452.142-68 RG: 1345223 Residente e domiciliada: Rua Magalhães Barata, 1419 A Bairro: Centro. **CONSELHO-FISCAL: 1º Titular: Josa Carvalho Leal** CPF: 794.303.922-04 RG: 4235999 Residente e domiciliada: Av Para, 2551 Bairro: Santa Rosa. **2º Titular: Jose Ribamar Alves da Silva Filho** CPF: 620.003.492-34 RG: 2832766 Residente e domiciliada: Tv Nossa Senhora das Graças, 9192 Bairro: Santa Rosa. **3º Titular Edileison Silva da Costa** CPF: 896.054.032-34 RG: 4949570 Residente e domiciliada: Av Para, 172 A Bairro: Santa Rosa. **1º Suplente: Valdirene dos Santos Costa Braga** CPF: 027.660.362-10 RG: 6411246 Residente e domiciliada: Rua Nossa Senhora Aparecida, 82 B Bairro: Santa Rosa. **2º Suplente: Talita de Nazaré dos Santos Alves** CPF: 527.225.112-15 RG: 4051699 Residente e domiciliada: Rua Norberto de Melo, 1377, Bairro: Centro. **3º Suplente: Hugo Ataliba de Andrade Silva** CPF: 839.754.972-20 RG: Residente e domiciliada: Av. Pará, 2551 Bairro: Santa Rosa A eleição encerrou-se com os eleitos e empossados para um mandato de 04(quatro) anos. A **FECOM-Federação das Entidades Comunitárias de Marabá**, através de sua presidente: *Jeania dos Santos Sobral* (sócia-fundadora) e Secretária designada, data e assina a presente ata. Marabá/PA, 31 de maio de 2021.

Nº	Relação das associadas e associados
1.	Leamã dos Santos Sobral
2.	NEY PEREIRA KLUK.
3.	MARION NARCISO RODRIGUES PEREIRA DOS SANTOS
4.	Catilde Bezerra Bezerra
5.	Maria Luiza dos KLUK
6.	Brisele Cristina Pereira Silva
7.	Edilson Silva da Costa
8.	Maria do Amparo Gomes Dias
9.	Foselia Carvalho local
10.	Valdivina dos Santos Costa Bragança
11.	Jose Hilmar dos Alves da S. Filho
12.	Hugo Stalito c/ André Silva
13.	Edson Gomes Dias
14.	Raimunda Gomes Rosa
15.	Tacila Magna Silva de Souza
16.	Daniel dos Santos
17.	Ana Gabriela Silva Monteiro
18.	Rafael Barros (BRANDÃO)
19.	Valdivson de Souza Sereiro
20.	AUTON GOMES GOMES DIAS
21.	Santos Gomes Rosa
22.	Saleska Brito Mendonça
23.	Clara Morbach Gab
24.	Elen maiba da Silva Dias.
25.	Samson Dias Kluck
26.	Stalito de Nazare dos Santos Alves
27.	Julio dos S. Rodrigues
28.	Francisco Finkens Nery
29.	Valdivina Trindade Barros Pinheiro
30.	Raise da Silva Dias
31.	Rony pedruzinho pereira
32.	Max Willian Bezerra Barros
33.	UBIRATA ALVES DE SOUSA
34.	Marcio Cristina J. Santo
35.	Pamela Dime Silva Souza
36.	Lucelia Gasparino dos Santos
37.	João Rodrigues da Silva
38.	Reny Alvaro Faria
39.	Marcia Dias
40.	Quecio Bento Aguiar
41.	Roberto Barão Faria
42.	Roberto Barão Faria
43.	Diegofer Caroline dos Santos Costa Machado
44.	TANU SOUSA DA SILVA
45.	SOLIMAR SILVA X SOUZA

CARTÓRIO MICHEL'S

Folha 32 - Quadra 09 - Lote 02 - 4º - Térreo - Nova Marabá
Fone: (91) 3321-1479 - 3322-2841
E-mail: cartorio@chamasdo-norte.com.br

Natureza do Título: ATA DE FUNDACAO
Protocolo: 17.226 | R. 11.068 | Livro A-116 | Folha(s) 29 a 32
Apresentante: INSTITUTO CULTURAL CHAMAS DO NORTE-ICCN
Do: Marabá/PA, 04 de fevereiro de 2020

Emolumentos: R\$ 213,30 - P.J. R\$ 42,00 - P.R.C. R\$ 6,33
SELLO DIGITAL-GERAL N.º 886613 - SÉRIE: A
CODIGO DE SEGURANCA: 3186380000037167381821

HELEINE PEREIRA - Tabella

Eventon Pereira - Escrevente





COMARCA DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

**Cartório Michels - 1º Ofício de Registro Civil de
Pessoas Naturais, Jurídicas e Títulos e Documentos**

CNPJ: 27.271.047/0001-46 - CNS: 06.568-0

Folha 32, Quadra 09, Lote 02, Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP: 68.508-090

Telefone: (94) 3321-1479 - Celular: (94) 99300-6008 - E-mail: rcnmaraba@hotmail.com

Registradora: Heleine Pereira



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

CERTIFICO, no uso das atribuições legais que por lei me são conferidas, que foi realizada, nesta data, o REGISTRO do ESTATUTO, do INSTITUTO CULTURAL CHAMAS DO NORTE - ICCN sob o nº 11.069, Protocolo 17225, Livro A-116, Folhas 23 a 28, com sede nesta cidade de Marabá-PA.

Assevero ainda que o/a referido(a) ESTATUTO fora apresentado(a) a esta serventia nos termos das disposições previstas na Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973.

O referido é verdade e dou fé.

MARABÁ/PA, 04/02/2022.

HELEINE PEREIRA

Registradora

Ewerton Pereira
Escrevente Autorizado



			
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ			
SELO DIGITAL CERTIDÃO Nº: 308396 - SÉRIE: A -			
SELADO EM: 04/02/2022			
CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº:			
69380300000019036391416170			
QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	245,6	36,84	36,84

5- DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DO EFETIVO FUNCIONAMENTO NA AREA HA MAIS DE 01 (UM) ANO DESENVOLVENDO ATIVIDADES E PROJETOS NO SETOR REFERENTE AO OBJETO DA PARCERIA ART 33, ALINEA A e B DO V DA LEI 13019 DE 2014.

Declaro que a entidade ICCN INSTITUTO CULTURAL CHAMAS DO NORTE, com CNPJ: 46.796.556/0001-37, situada na Avenida Marechal Deodoro nº. 2646, Santa Rosa, Marabá-Pará, CEP: 68.500-020. representada neste ato por seu Diretor Presidente, NEY PEREIRA KLUCK, Brasileiro, Portador do CPF nº 299.531.202-00 e Documento de Identificação CNH nº 00427758029 DETRAN PA, residente e domiciliado na Avenida Marechal Deodoro nº 2646, Bairro Santa Rosa, Marabá. Declaro para os devidos fins e sob as penas alínea “a” e “b”, V, art.33, da lei 13.019/2014, que comprova possuir efetivo funcionamento na área há mais de 01 (um) ano desenvolvendo atividades e projetos no setor referente ao objeto da parceria, conforme artigo, descrito abaixo:

Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização internas que prevejam, expressamente: (Redação de Lei nº 13.204 de 2015)

V- Possuir; (Incluído pela Lei 13.204, de 2015)

- a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los
- b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Marabá/PA 05 de Janeiro de 2026

Documento assinado digitalmente
 **NEY PEREIRA KLUCK**
Data: 05/01/2026 21:58:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ney Pereira Kluck
Diretor Presidente

Classificação: Residencial Pleno	Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO
Tensão Nominal Disp: 127 V Lim Min: 116 V Lim Max: 133 V	

MARIA LUCIA GOMES DIAS
 INSTALAÇÃO: 4963172
 CPF: ***.144.34*.
 AV MARECHAL DEODORO , 2646 , X X CEP: 68500-020
 MARABA - MARABA - PA

Parceiro de Negócio 1000578431	Conta Contrato 3010110520
--	---

Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
12/2025	19/12/2025	R\$ 123,02

Data das Leituras	Leitura Anterior 04/11/2025	Leitura Atual 04/12/2025	Nº de Dias 30	Próxima Leitura 05/01/2026



NOTA FISCAL Nº 148190048 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 06/12/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta>
chave de acesso:
15251204895728000180660001481900481058158259
Protocolo de autorização: 3152500035312185 -
06/12/2025 às 14:02:11

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

◆ Períodos: Band. Tarif.: Vermelha : 05/11 - 30/11 Amarela : 01/12 - 04/12 ◆ Bandeira Tarifária Amarela Dezembro/25 custo adicional de R\$ 1,885 a cada 100 kWh. ◆ Conforme REN 1095/24 ANEEL, a partir de 01/03/26 o número da UC será padronizado em todo país, sendo composto por uma sequência atribuída pela distribuidora + cód da distribuidora + dígitos verificadores. Mais informações nos canais de atendimento.

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$ com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	93	1,044409	0,978300	6,16	0,00	97,13
Adicional Bandeira				0,01	0,00	0,24
Adicional Bandeira				0,24	0,00	3,83
ITENS FINANCEIROS						
Cip-Ilum Pub Pref Munic						6,94
Multa						9,20
Correção Monetária						0,46
Juros						5,22
C O N S U M O k W h						
DEZ/24 258						
JAN/25 250						
FEV/25 203						
MAR/25 182						
ABR/25 221						
MAI/25 244						
JUN/25 291						
JUL/25 339						
AGO/25 307						
SET/25 282						
OUT/25 333						
NOV/25 285						
DEZ/25 93						
Ativo						

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
1302105894	Consumo	ATIVO TOTAL	60.498	60.591	1,00	93 kWh

Reservado ao Fisco		
A20B.F26F.AEFD.526E.F3D7.F354.42F9.74B4		
Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
3507/25	12/12/2025	

REAVISO DE VENCIMENTO

CENTRAL DE ATENDIMENTO LIGUE GRÁTIS 0800 091 01 96 ATENDIMENTO GRATUITO 24 H Acesso a nosso site: www.equatorialenergia.com.br @equatorial.pa @equatorial.pa @equatorial.pa DIREITOS É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo. É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.	Ouvridoria Equatorial: 0800 091 8500 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 8h às 18h. ARCON-PA: 0800 727 0167 Ligação gratuita de telefones fixos. Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167 Ligação gratuita de telefone fixos e móveis.
---	--

BANCO DO BRASIL		001-9		00190.00009 03373.384118 11830.487176 9 00000000012302	
LOCAL DE PAGAMENTO				VENCIMENTO	
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL				19.12.2025	
BENEFICIÁRIO		INSTALAÇÃO		REFERÊNCIA	
EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A.		4963172		12/2025	
DATA DOCUMENTO		NÚMERO DE REFERÊNCIA		DATA PROCESSAMENTO	
06.12.2025		0202512148190048		06.12.2025	
USO DO BANCO		ESPECIE DOCUMENTO		ACEITE	
CARTEIRA		DM		N	
17		ESPECIE MOEDA		QUANTIDADE	
R\$		VALOR		NOSSO NÚMERO	
				33733841111830487	
				(-) VALOR DOCUMENTO	
				123,02	
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS. EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.				(-) DESCONTO ABATIMENTO	
				(-) OUTRAS DEDUÇÕES	
				(+/-) MULTA	
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO MARIA LUCIA GOMES DIAS 771.144.342-00				(+/-) OUTROS ACRÉSCIMOS	
				(-) VALOR COBRADO	

Pague através do PIX.
É mais facilidade pra
você.

**Para realizar o pagamento,
utilize o OR CODE abaixo.**



Ficha de Compensação

RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

7 - DECLARO para os devidos fins, em nome: ICCN INSTITUTO CULTURAL CHAMAS DO NORTE, inscrita no CNPJ nº 46.796.556/0001-37, a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, nos termos do inciso VI do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na ICCN INSTITUTO CULTURAL CHAMAS DO NORTE	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
Nome: Ney Pereira kluck Cargo: Diretor Presidente	CNH-RG nº 00427758029-DETRAN-PA CPF nº 299.531.202-00	End.: Av Marechal Deodoro, nº 2646, bairro: Santa Rosa-Marabá-PÁ Tel.: (094) 9 8417-5510 E-mail: : ichamasdonorte@gmail.com

Nome do dirigente e cargo que ocupa na ICCN INSTITUTO CULTURAL CHAMAS DO NORTE	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
Nome: Maria Luiza Dias kluck Cargo: Vice Presidente	RG nº 1765438-PCDI-PA CPF nº 261.061.162-53	End.: Av Marechal Deodoro, nº 2646, bairro: Santa Rosa-Marabá-PÁ Tel.: 094-9 8105-1733 E-mail:

Nome do dirigente e cargo que ocupa na ICCN INSTITUTO CULTURAL CHAMAS DO NORTE	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
Nome: Maria do amparo Gomes Dias Cargo: 1° Secretaria	RG nº 3199970-PCDI-PA CPF nº730.656.922-87	End.: Av Marechal Deodoro, nº 2452, Bairro: Santa Rosa-Marabá-PÁ Tel.:094-9 9205-0552 E-mail:

Nome do dirigente e cargo que ocupa na ICCN INSTITUTO CULTURAL CHAMAS DO NORTE	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
Nome: Matilde Bezerra Pedroza Cargo: 2° Secretaria	RG nº 6477957-PCII-PA CPF nº 140.729.472-53	End.: Av Marechal Deodoro, nº 2475, Bairro: Santa Rosa-Marabá-PÁ Tel.:094-9 8417-5510 E-mail:

Nome do dirigente e cargo que ocupa na ICCN INSTITUTO CULTURAL CHAMAS DO NORTE	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
Nome: Aryele Cristina Pereira Silva Cargo:1° Tesoureira	RG nº 6313702-PC-PA CPF nº 961.196.862-34	End.: Av Marechal Deodoro, nº 2475, Bairro: Santa Rosa-Marabá-PÁ



		Tel.:094-9 9132-9111 E-mail:
Nome do dirigente e cargo que ocupa na ICCN INSTITUTO CULTURAL CHAMAS DO NORTE	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
Nome: Maria Nonata Rodrigues Pereira dos Santos Cargo: 2º Tesoureira	RG nº 1345223-PCDI-PA CPF nº 246.452.142-68	End.: Av Marechal Deodoro, nº 2688, Bairro: Santa Rosa-Marabá-PÁ Tel.:094-9 8434-2200 E-mail:

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Marabá-PA, 05 de janeiro de 2026,

Documento assinado digitalmente
gov.br NEY PEREIRA KLUCK
Data: 05/01/2026 22:00:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ney Pereira Kluck
CPF nº 299.531.202-00
Diretor Presidente

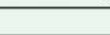


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.796.556/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/02/2022	
NOME EMPRESARIAL ICCN INSTITUTO CULTURAL CHAMAS DO NORTE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança (Dispensada *) 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R MARECHAL DEODORO	NÚMERO 2646	COMPLEMENTO *****	
CEP 68.500-020	BAIRRO/DISTRITO SANTA ROSA	MUNICÍPIO MARABA	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ICHAMASDONORTE@GMAIL.COM	TELEFONE (94) 8417-5510		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/11/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO								
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN										
2ª 1ª NOME E SOBRENOME NEY PEREIRA KLUCK			1ª HABILITAÇÃO 05/03/1998							
										
										
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 24/06/1966, MARABA, PA										
4a DATA EMISSÃO 05/09/2023		4b VALIDADE 01/09/2028		ACC  D						
4c DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF 80904 CIPS PA										
4d CPF 299.531.202-00		5 1ª REGISTRO 00427758029		9 CAT HAB AD						
NACIONALIDADE BRASILEIRO(A)										
FILIAÇÃO HILMAR HARRY KLUCK										
NEUZA MARIA PEREIRA										
										
7 ASSINATURA DO PORTADOR										

	9	10	11	12
A	ACC 			
A1			01/09/2028	
B			01/09/2028	
B1				
C			01/09/2028	
C1				

	9	10	11	12
D			01/09/2028	
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

T2 OBSERVAÇÕES

EAR A

LOCAL

BELEM, PA

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

S8889616482

PA295468408

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / DDDMMYY / Fatura e Lugar de Nascimento / Issuing Date / Issuing Place / DDDMMYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Nascimento / Expiration Date / Expiración Date / Validity Date - AGC - 4. Documento, Identificação, Origem do Emissor / Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Emissora - 4b. CPF - 5. Número de Registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filialión / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA004277580<296<<<<<<<<<<
6606242M2809012BRA<<<<<<<<<2
NEY<<PEREIRA<KLUCK<<<<<<<<<<





10 - DECLARAÇÃO

ICCN INSTITUTO CULTURAL CHAMAS DO NORTE, com CNPJ; 46.796.556/0001-37, situada na Avenida Marechal Deodoro nº. 2646, Santa Rosa, Marabá-Pará, CEP: 68.500-020, neste ato representada Por seu Diretor Presidente, NEY PEREIRA KLUCK, brasileiro, casado, autônomo, portador da CNH nº 00427758029 DETRAN PA, inscrito no CPF sob o nº 299.531.202-00, residente e domiciliado à Avenida Marechal Deodoro nº 2646, Bairro Santa Rosa, Marabá -PA. DECLARA, sob as penas da lei, para fins de celebração de parceria com a Administração Pública, nos termos do artigo 39, inciso III, da Lei nº 13.019/2014, que esta organização da sociedade civil não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como aos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Marabá-PÁ, 05 de Janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 NEY PEREIRA KLUCK
Data: 05/01/2026 22:01:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ney Pereira Kluck
Diretor Presidente

11 - DECLARAÇÃO

ICCN INSTITUTO CULTURAL CHAMAS DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 46.796.556/0001-37, com sede na Avenida Marechal Deodoro nº. 2646, Santa Rosa, Marabá-Pará, CEP: 68.500-020, neste ato representada por seu Diretor Presidente, NEY PEREIRA KLUCK, brasileiro, casado, autônomo, portador da CNH nº 00427758029 DETRAN PA, inscrito no CPF sob o nº 299.531.202-00, residente e domiciliado na Avenida Marechal Deodoro nº 2646, Bairro Santa Rosa, Marabá-PÁ. DECLARA inexistência de dívida com o poder público, bem como, quanto à inscrição no banco de dados públicos e privados de proteção ao crédito.

Marabá-PA, 05 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **NEY PEREIRA KLUCK**
Data: 05/01/2026 22:02:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ney Pereira Kluck
Presidente



12 - DECLARA QUE ATENDE O DISPOSTO NO ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000.

ICCN INSTITUTO CULTURAL CHAMAS DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **46.796.556/0001-37**, sediada a Avenida Marechal Deodoro nº. 2646, Santa Rosa, Marabá-Pará, CEP: 68.500-020, neste ato representada por seu diretor Presidente Ney Pereira Kluck, casado, autônomo, portador da CNH nº 00427758029 DETRAN-PA, inscrito no CPF sob o nº 299.531.202-00, residente e domiciliado na Avenida Marechal Deodoro nº 2646, Bairro Santa Rosa, Marabá -PA. declara que atende o disposto no art. 25 da lei complementar nº 101/2000.

Marabá-PÁ, 06 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br NEY PEREIRA KLUCK
Data: 05/01/2026 22:03:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ney Pereira Kluck
Diretor Presidente

13 - DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES (art. 39, inciso IV, da Lei Federal nº. 13.019, de 2014) A Organização da Sociedade Civil ICCN INSTITUTO CULTURAL CHAMAS DO NORTE, inscrita no CNPJ nº. 46.796.556/0001-37, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) Ney Pereira Kluck, DECLARA, para os devidos fins e sob penas da Lei, que nossa entidade não se enquadra nas vedações previstas no art. 39, IV da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, a saber:

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Marabá/PA, 05 Janeiro de 2026

Documento assinado digitalmente
 NEY PEREIRA KLUCK
Data: 05/01/2026 22:04:10-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Ney Pereira Kluck
Diretor Presidente

14 – DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES (art. 39, inciso V, da Lei Federal nº. 13.019, de 2014) A Organização da Sociedade Civil : ICCN INSTITUTO CULTURAL CHAMAS DO NORTE, inscrita no CNPJ nº. 46.796.556/0001-37, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) Ney Pereira Kluck, DECLARA, sob as penas da lei, que a OSC e seus dirigentes não se submetem as vedações previstas no art. 39, V da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, a saber:

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;
- d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;

Marabá-PA, 05 de Janeiro de 2026

Documento assinado digitalmente
 **NEY PEREIRA KLUCK**
Data: 05/01/2026 22:05:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ney Pereira Kluck
Diretor Presidente

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** NÃO CONSTA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 46.796.556/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 13:19:39 do dia 05/01/2026**Válida até:** 04/07/2026**Número da Certidão:** 702026080014853-8**Código de Controle de Autenticidade:** E7DB8A38.C091848E.36573D30.CDB58D01**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** NÃO CONSTA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 46.796.556/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 13:19:39 do dia 05/01/2026**Válida até:** 04/07/2026**Número da Certidão:** 702026080014854-6**Código de Controle de Autenticidade:** E6324CA3.689CDF03.F046A2A0.C072BD06**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

16- DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

Declaro para o fim de assinatura de parceria perante a Secretaria de Municipal de Administração, que será aberta em conta bancária em Bancos Públicos e que essa conta será de uso exclusivo para a movimentação de recursos oriundos do referido Termo.

Declaro estar ciente de que os recursos da parceria não poderão ser utilizados para pagamento de taxas e tarifas .

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Marabá-PA, 05 de Janeiro de 2026

Documento assinado digitalmente
 **NEY PEREIRA KLUCK**
Data: 05/01/2026 22:06:28-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Ney Pereira Kluck
Diretor Presidente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ICCN INSTITUTO CULTURAL CHAMAS DO NORTE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.796.556/0001-37

Certidão nº: 729427/2026

Expedição: 05/01/2026, às 13:22:49

Validade: 04/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ICCN INSTITUTO CULTURAL CHAMAS DO NORTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.796.556/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.796.556/0001-37
Razão Social: ICCN INSTITUTO CULTURAL CHAMAS DO NORTE
Endereço: AV MARECHAL DEODORO 2646 / VELHA MARABA / MARABA / PA / 68500-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/01/2026 a 31/01/2026

Certificação Número: 2026010217436344850327

Informação obtida em 05/01/2026 13:25:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ICCN INSTITUTO CULTURAL CHAMAS DO NORTE
CNPJ: 46.796.556/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:15:50 do dia 05/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2026.

Código de controle da certidão: **20BA.AFAF.DFBF.3E3C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
SERVIÇO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E EMERGÊNCIAS**

AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO - ACPS

Nº 504503

VALIDADE: 05/01/2027

Nome / Estabelecimento

ICCN INSTITUTO CULTURAL CHAMAS DO NORTE

Razão Social

ICCN INSTITUTO CULTURAL CHAMAS DO NORTE

CNPJ / CPF

46.796.556/0001-37

Atividade Econômica Declarada

9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Endereço

R MARECHAL DEODORO, 2646, SANTA ROSA, MARABA-PA, CEP 68500020

Cidade

MARABA

Bairro

SANTA ROSA

Área (m²)

100

Anotações Gerais

1. Cabe ao Proprietário ou Responsável pelo uso, garantir o perfeito funcionamento das medidas de segurança contra incêndio e emergência, bem como manter as características e a atividade prevista para a edificação em processo aprovado.
2. A edificação poderá ser vistoriada para fins de fiscalização a qualquer tempo e, caso seja verificada situação de irregularidade, serão adotadas medidas previstas na legislação, que incluem advertência, multa e cassação deste certificado, além da interdição da edificação.
3. O AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO - ACPS - possui a mesma eficácia do Auto de Vistoria para fins de comprovação de regularização da edificação perante outros órgãos.
4. O presente Certificado de Licenciamento está sendo concedido mediante a declaração do solicitante de cumprimento das exigências apresentadas na cartilha de orientação disponível em <http://sisgat.bombeiros.pa.gov.br/cartilha.pdf>.
5. A responsabilidade pelo cumprimento dos prazos de renovação do certificado é do proprietário do estabelecimento, conforme as normas estabelecidas pela corporação.



Este certificado foi assinado digitalmente com uso de chave criptográfica SSL. Para verificação de autenticidade, abra o arquivo em um visualizador compatível e observe as propriedades da assinatura, cuja chave pública deve ser válida e estar em nome do CBMPA. Alternativamente utilize um leitor QR na imagem ao lado para verificação online.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

Válido Até:
06/03/2026

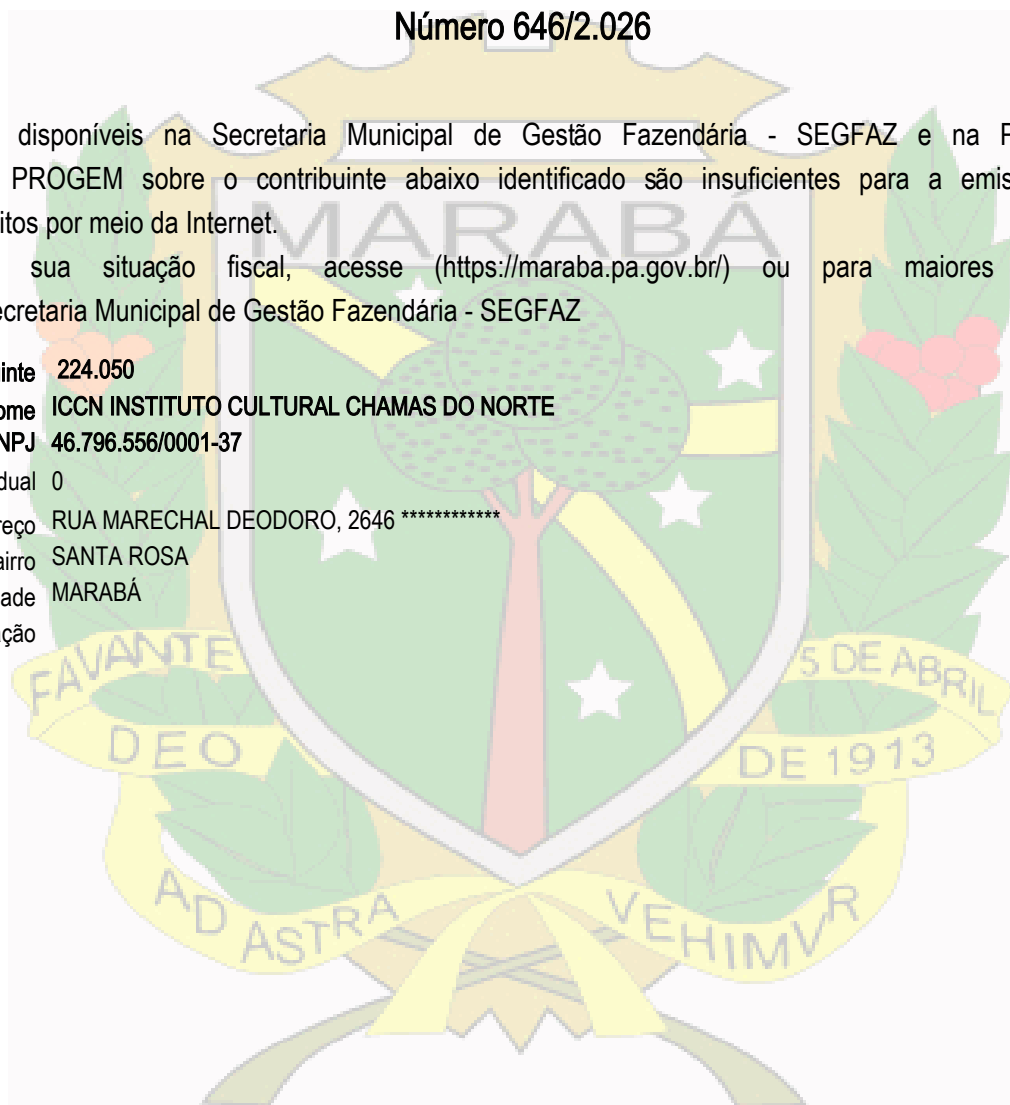
CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Número 646/2.026

As informações disponíveis na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária - SEGFAZ e na Procuradoria-Geral do Município - PROGEM sobre o contribuinte abaixo identificado são insuficientes para a emissão de Certidão Negativa de Débitos por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse (<https://maraba.pa.gov.br/>) ou para maiores esclarecimentos, comparecer a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária - SEGFAZ

Nº Contribuinte 224.050
Nome ICCN INSTITUTO CULTURAL CHAMAS DO NORTE
CNPJ 46.796.556/0001-37
Inscrição Estadual 0
Endereço RUA MARECHAL DEODORO, 2646 *****
Bairro SANTA ROSA
Cidade MARABÁ
Observação



Emitida em 05 de janeiro de 2026.

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.